



Poder Legislativo

Município de Pinhão-PR

Pregão Eletrônico n.º 01/2026		Data de Abertura: 29/07/2026 às 09:00 no sítio: (www.gov.br/compras)	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM ELEVADOR PANORÂMICO A SER INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II DO EDITAL.			
Valor Total Estimado R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Critério de Julgamento das propostas
NÃO	NÃO	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/ Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

Prazo para envio da proposta/documentação Até 2 horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro(a).	
Pedidos de Esclarecimentos www.gov.br/compras	Impugnações www.gov.br/compras



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/07/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 09:00 (horário oficial de Brasília – DF)

LOCAL: <www.gov.br/compras>

A **CÂMARA DE VEREADORES DE PINHÃO – PR**, inscrita no CNPJ/MF nº 77.774.651/0001-63, com sede na Avenida Hipólito Ayres Arruda, 28 – Bairro Lindouro, cidade de Pinhão, Estado do Paraná, mediante o pregoeiro designado pela Portaria n.º 79/2023 de 14 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de Pinhão, edição 158, pág. 202, dia 15/06/2023, torna-se público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 5.450/2005 e 10.024/2020, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, Decreto n.º 7.892/2013 de 23 de Janeiro de 2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.gov.br/compras. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído e propor a homologação. Na ausência ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio indicados, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela administração da Câmara de vereadores de Pinhão.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <<https://www.pinhao.pr.leg.br>> e no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM ELEVADOR PANORÂMICO A SER INSTALADA NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO-PR.

A licitação será realizada por item, conforme descrição no Termo de Referência, no Anexo II, devendo o licitante oferecer proposta para cada item.

1.1. **A especificação do objeto detalhada consta no Termo de Referência de forma completa, que pode ser visualizada no Anexo II deste documento.**

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO/PREGÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão pessoas, jurídicas, que possuem o ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal <www.gov.br/compras>.

2.2. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2.3. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <<https://www.gov.br/compras>>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8. **Será vedada a participação de empresas:**

2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital.

2.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e



liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Pinhão, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.8.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, empresa ou pessoa jurídica que tenha em seu quadro social ou administrativo servidor ou dirigente deste Município de Pinhão-PR.

2.8.5. Empresa em consórcios ou grupo de empresas.

2.8.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <www.gov.br/compras> a proposta com menor preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. **A proposta não deve conter nenhuma identificação da licitante proponente** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

3.4. Serão desclassificadas as propostas que contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

3.5. **A validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.**

3.6. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

3.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua



entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6.5. **O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.6. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.7. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata o item 3.6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

3.15.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.17. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



4.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser de R\$ 1,00 (um) real a R\$ 20,00 (vinte) reais, sendo definido no momento do cadastramento do item no Sistema de Compras do Governo Federal <www.gov.br/compras>.

4.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

4.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

4.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o



período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

4.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

4.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 4.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

4.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



4.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.21.1. Havendo **eventual empate** entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



4.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.21.2.2. Empresas brasileiras;

4.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



4.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>>; e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União <<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>>.

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei n.º 8.429, de 1992.

5.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n.º 3/2018, art. 29, caput)

5.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n.º 3/2018, art. 29, § 1.º).

5.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n.º 3/2018, art. 29, § 2.º).

5.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6.1 e 3.6.5 deste Edital.

5.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29 a 35 da IN SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. Contiver vícios insanáveis;



5.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital.

5.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

5.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.8.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. **Requisitos para Pessoa Jurídica:**

6.2.1. Prova de regularidade em nome da licitante para com:

6.2.1.1. Certidão Negativa de Débito Federal;

6.2.1.2. Certidão Negativa Débito Estadual;

6.2.1.3. Certidão Negativa Débito Municipal;

6.2.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.1.5. Prova de regularidade demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei, relativos:

- a) Ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) À Justiça do Trabalho.

6.2.1.6. Regularidade Econômico-Financeira: Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.3.1 Comprovação de aptidão no fornecimento de bem e desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido produto e/ou prestado serviço compatível como o objeto desta licitação, indispensável acompanhamento das notas fiscais.

6.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por e-mail <camarapho@hotmail.com>.

6.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.7. O licitante deverá apresentar, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado,



o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

6.8.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

6.8.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

6.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

6.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

6.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.11.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.12. **A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.**

6.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

6.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



6.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

6.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. **Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;**

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.4. Fraudar a licitação;

8.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.5.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.5.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.5.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



- 8.1.5.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.5.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 8.2.1. Advertência;
- 8.2.2. Multa;
- 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
 - 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.2.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.5.3 e 8.1.5.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.2.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.5.3 e 8.1.5.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.2.6 que



justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5.º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.2.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4.º, da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo e-mail*: camarapho@hotmail.com

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos/serviços fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

10.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços/produtos efetivamente executados/entregues.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. O valor a ser pago está descrito no Termo de Referência Anexo II do edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Poder Legislativo

Município de Pinhão-PR

11.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.pinhao.pr.leg.br

11.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.10.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
- 11.10.2. ANEXO II Termo de Referência
- 11.10.3. ANEXO III – Modelo Proposta Comercial
- 11.10.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato
- 11.10.5. ANEXO V – Procuração
- 11.10.6. ANEXO VI – Declaração I
- 11.10.7. ANEXO VII – Declaração II
- 11.10.8. ANEXO VIII - Termo de Responsabilidade
- 11.10.9. ANEXO IX – Termo de Renúncia

Pinhão, 14 de julho de 2026.

Roberto Carlos dos Santos
Pregoeiro



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE ELEVADOR PANORÂMICO A INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO PR.

DEMANDANTE: Câmara de Vereadores de Pinhão – Paraná.

1 - DO OBJETO

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é a aquisição e instalação de um novo elevador panorâmico a instalado nas dependências da Câmara Municipal de Pinhão-PR, conforme condições, quantidades, valores e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01				
Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Aquisição e instalação de elevador panorâmico nas dependências da Câmara Municipal de Pinhão - PR.	1	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00
			Total	R\$ 190.000,00

2 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, a estrutura do prédio desta Câmara Municipal de Pinhão-PR possui uma plataforma elevatória de acessibilidade, porém, não está mais de acordo com as normas NBR 9386-1, ou seja, há necessidade da instalação de um novo elevador.

A principal razão para a troca do elevador será garantir acesso igualitário com segurança a todos, incluindo idosos, pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida que possam acessar com segurança todos os espaços do Legislativo.



3 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Para o levantamento de preços foi realizado cotações com fornecedores da região.

A estimativa da despesa para a presente contratação possui custo estimado total de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil).

4 - ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

A presente viabilidade de aquisição de um elevador panorâmico a ser instalado nas dependências da Câmara Municipal de Pinhão-PR, a serem adquiridos conforme especificações, quantificações e detalhamentos constante na solicitação de aquisição, com garantia contra defeitos de fábrica mínima de 5 (cinco) anos.

5 – ESTIMATIVA CONTRATAÇÃO

A estimativa para o presente certame é a de aquisição de um elevador panorâmico a ser instalado nas dependências da Câmara Municipal de Pinhão-PR:

LOTE 1				
Item	Produto/Especificação	Qtde	VI. Unit. R\$	Valor Total R\$
01	ELEVADOR PANORÂMICO COM INSTALAÇÃO Quantidade: 01 Elevador ELM450 Panorâmico Faces Panorâmicas: (2) sendo uma lateral e o fundo de cabine Vidros de cabine: Laminado 4+4 Incolor. Percurso: 4,63 metros (aproximado). Última altura 3,50 metros. Paradas: 02 / de Mesmo lado. Dimensão do poço: 1580 mm x 1580 mm x 0600 (frente x lado x profundidade). Cabine: 1100 mm x 1230 mm x 2100 (frente x lado x altura). Localização da casa de maquinas: No piso térreo próximo a caixa de corrida.	1	190.000,00	190.000,00



Alimentação: - Controle: 220 Volts - 60 Hertz. Iluminação: 110 Volts – 60 Hertz. Sistema de Funcionamento: Hidraulico Wittur Italian. Teto da cabine: tipo leitoso com iluminação em LED. Piso da cabine: Piso rebaixado em 25 mm (vinte e cinco milímetros) preparado para receber granito ou mármore (não incluso). Corrimão: Instalado na lateral ou fundo da cabine em inox. Ventilador: Instalado na parte superior da cabine. Capacidade: 6 pessoas ou 450 Kg. Velocidade: 30 m.p.mt (metros por minuto). Auto resgate: Sistema de segurança que na falta de energia encaminha o Elevador para Hall Principal liberando as portas. Sistema Voiccer: Sistema de voz digital que indica o sentido que o elevador trafega, anunciando os pavimentos de chegada. Cabine: painéis em chapa de aço inox. Portas de Cabine: modelo Hydraplus T12R, automática de 0800x2000 mm em duas folhas, abertura lateral direita. Portas em chapa de aço inox estrutura epóx eletrostática, motor de corrente continua com controle PWM (ECO) soleira em alumínio de 900 mm; Rampa retrátil. Portas Pavimentos; Modelo HYDRA T11R. Porta automática de 0800x2000 mm em duas folhas, abertura lateral direita. Portas em chapa de aço inox e estrutura epóx eletrostática batentes em chapa de aço inox e estrutura epóx eletrostática na cor a definir, soleira em alumínio de 900 mm. Botoeira de Pavimento: Botões prateados e redondos iluminados, com inserto em Braille, que quando iluminados, indicam o registro da chamada efetuada. Botoeira de Cabine: Botões prateados e redondos iluminados, com inserto em Braille, que quando iluminados, indicam o registro da chamada efetuada. Botão de alarme, botão de emergência e chave de iluminação da cabine. Indicador de posição digital, intercomunicador viva voz. Quadro de Comando: Controle: Controle micro processado com acionamento inversor de frequência e tensão variável (VVVF). Características adicionais Botão de alarme. Proteção contra chamadas falsas na cabina.			
---	--	--	--



Dispositivo anti movimento. Filtro antipoluição (interferência eletromecânica). Estacionamento automático em pavimento Pré-selecionado. Botões mecânicos no carro. Chamada de carro para pavimento inferior. Chamada de carro para pavimento superior. Indicador de direção no carro (na coluna). Luz fluorescente no carro. Cancelamento de chamadas falsas de pavimento. Tempos diferentes de abertura de portas. Luz de chamada registrada no carro. Proteção contra carro demorado com forçador. Chave para desativar operação das portas (na TCBC). Proteção contra deslizamento de cabos. Preferência direcional. Botão de abrir portas. Operador. Tempo de proteção de porta. Tempo extra de porta (ajustável). Indicador de zona de porta. Iluminação de emergência Operação de emergência e resgate. Contato do tensor do limitador de velocidade. Botões mecânicos no pavimento. Luz de chamada registrada no pavimento. Sistemas de intercomunicação entre cabina, portaria (recepção) e pavimento superior (controle). Serviço independente. Inspeção no topo do carro. Ultrapassagem automática com carro lotado. Zoneamento (para carros em grupo). Forçador (com porta automática no pavimento). Contato do limitador de velocidade. Chave de emergência no poço. Chave de emergência no poço (somente com portas opostas). REM ready. Dispositivo de inspeção de cintas remoto. Limite final para inspeção. Limite final de inspeção (6LS). Chave de segurança acionada. Termo contato no motor Segurança: - chave para cancelamento de chamadas de pavimento; - chave para desativar operação das portas; - chave de segurança acionada;			
--	--	--	--



- intercomunicador viva voz; Opcional. - indicador de sentido na cabina; - botão de alarme; - botão de cabina; - botão de abrir e fechar portas; - botão de andar. - Todos os botões terão acabamento em aço inox fosco, iluminação na cor azul e caracteres em braile. - Indicador de posição e sentido de movimento nos painéis de operações nos painéis de operações haverá um display de indicador de posição com 16 seguimentos e setas direcionais na cor azul. Esse indicador permitirá a composição de algarismos e/ou letras para orientar os passageiros quanto à posição da cabina em relação aos pavimentos. - As setas devem ficar todo tempo acesas indicando o sentido que elevador está indo. - Botão de emergência. - Chave de bombeiro para desligamento total do elevador. - Intercomunicador (integrado à coluna de comando da cabina, proporcionando conexão com a recepção e o painel de controle do sistema). - Alarme - Freios de emergência (dispositivo mecânico para parar e manter travado nas guias o carro do elevador ou o contrapeso em caso de sobre-velocidade no sentido de descida ou de ruptura da suspensão). - Limitador de velocidade (dispositivo que, quando o elevador atinge uma velocidade determinada, causa a parada do elevador e, se necessário, aciona o freio de segurança). - Régua de segurança com barreira infravermelho instalado na porta de cabine. Equipamento indispensável para a segurança do usuário de elevadores, onde a Barreira, forma um campo de luz infravermelha que, quando ultrapassado, gera um comando que para imediatamente o elevador, garantindo conforto e segurança para o passageiro. Instalação: Instalação completa do objeto (elevador) na sede da Câmara de Vereadores de Pinhão –PR, inclusive do ponto de energia elétrica do quadro de distribuição até a central de comando do elevador, com todos os equipamentos (cabos com a bitola necessária, conectores, disjuntores,			
---	--	--	--



Poder Legislativo

Município de Pinhão-PR

	caixa de passagens, quadro de distribuição, condutores, isolantes e demais itens necessários. Todas as despesas necessárias (materiais e serviço) será por conta da contratada. Normas aplicadas: ABNT NBR 16858: Elevadores de passageiros – requisito de segurança para construção e instalação. ABNT NBR 14712: Elevadores elétricos, hidráulico, Elevadores de Carga, monta cargas e elevadores de maca – requisito de segurança para projeto, fabricação e instalação. ABNT NBR 12892: Projeto, fabricação e instalação de elevador uni familiar. ABNT NBR 13994: Elevadores para transporte de pessoa portadora de necessidades especiais. ABNT NBR 9050: Adequação às pessoas portadoras de necessidades especiais.			
--	--	--	--	--



6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Custo estimado para a aquisição de um elevador panorâmico a ser instalado nas dependências da Câmara Municipal de Pinhão-PR, será de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

7 – REQUISITOS DE ENTREGA

O elevador panorâmico objeto deste Estudo Preliminar deverá ser entregue num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogável se devidamente justificado, contados à partir da ordem de compra. Devendo a entrega ser realizada nas dependências da CONTRATADA, com sede na Avenida Hipólito Ayres Arruda, n.º 28 – Bairro Lindouro, cidade de Pinhão, Estado do Paraná.

Requisitos de Garantia:

Contra defeitos de fabricação, fica válida a garantia oferecida pela fabricante, não podendo ser inferior a 5 (cinco) anos com as devidas manutenções normativas periódicas, contados da entrega.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza do serviço, não haverá parcelamento da solução.

9 – REQUISITOS LEGAIS

O objeto deste Estudo Preliminar se enquadra como fornecimentos de bens, cabendo à licitação na forma de Pregão, na modalidade Eletrônica, nos termos das seguintes normas legislativas: Lei nº 14.133, de 1,º de abril de 2021.

Pinhão, 14 de julho de 2026

Roberto Carlos dos Santos
Pregoeiro



ANEXO II
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO MENOR PREÇO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência é a aquisição e instalação de um novo elevador panorâmico a ser instalado nas dependências da Câmara Municipal de Pinhão-PR, conforme condições, quantidades, valores e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – DAS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO OBJETO:

LOTE 1				
Item	Produto/Especificação	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	ELEVADOR PANORÂMICO COM INSTALAÇÃO Quantidade: 01 Elevador ELM450 Panorâmico Faces Panorâmicas: (2) sendo uma lateral e o fundo de cabine Vidros de cabine: Laminado 4+4 Incolor. Percurso: 4,63 metros (aproximado). Última altura 3,50 metros. Paradas: 02 / de Mesmo lado. Dimensão do poço: 1580 mm x 1580 mm x 0600 (frente x lado x profundidade). Cabine: 1100 mm x 1230 mm x 2100 (frente x lado x altura). Localização da casa de máquinas: No Piso térreo próximo a caixa de corrida. Alimentação: - Controle: 220 Volts - 60 Hertz. Iluminação: 110 Volts – 60 Hertz. Sistema de Funcionamento: Hidráulico Wittur Italian. Teto da cabine: tipo leitoso com iluminação em LED. Piso da cabine: Piso rebaixado em 25 mm (vinte e cinco milímetros) preparado para receber granito ou mármore (não incluso). Corrimão: Instalado na lateral ou fundo da cabine em inox. Ventilador: Instalado na parte superior da cabine. Capacidade: 6 pessoas ou 450 Kg. Velocidade: 30 m.p.mt (metros por minuto).	1	190.000,00	190.000,00



Auto resgate: Sistema de segurança que na falta de energia encaminha o Elevador para Hall Principal liberando as portas. Sistema Voicer: Sistema de voz digital que indica o sentido que o elevador trafega anunciando os pavimentos de chegada. Cabine: painéis em chapa de aço inox. Portas de Cabine: modelo Hydraplus T12R, automática de 0800x2000 mm em duas folhas, abertura lateral direita. Portas em chapa de aço inox estrutura epóxi eletrostática, motor de corrente contínua com controle PWM (ECO) soleira em alumínio de 900 mm; Rampa retrátil. Portas Pavimentos; Modelo HYDRA T11R. Porta automática de 0800x2000 mm em duas folhas, abertura lateral direita. Portas em chapa de aço inox e estrutura epóxi eletrostática batentes em chapa de aço inox e estrutura epóxi eletrostática na cor a definir, soleira em alumínio de 900 mm. Botoeira de Pavimento: Botões prateados e redondos iluminados, com inserto em Braille, que quando iluminados, indicam o registro da chamada efetuada. Botoeira de Cabine: Botões prateados e redondos iluminados, com inserto em Braille, que quando iluminados, indicam o registro da chamada efetuada. Botão de alarme, botão de emergência e chave de iluminação da cabine. Indicador de posição digital, intercomunicador viva voz. Quadro de Comando: Controle: Controle micro processado com acionamento inversor de frequência e tensão variável (VVVF). Características adicionais Botão de alarme. Proteção contra chamadas falsas na cabina. Dispositivo anti movimento. Filtro antipoluição (interferência eletromecânica). Estacionamento automático em pavimento Pré-selecionado. Botões mecânicos no carro. Chamada de carro para pavimento inferior. Chamada de carro para pavimento superior. Indicador de direção no carro (na coluna). Luz fluorescente no carro. Cancelamento de chamadas falsas de pavimento. Tempos diferentes de abertura de portas. Luz de chamada registrada no carro. Proteção contra carro demorado com forçador.			
--	--	--	--



Chave para desativar operação das portas (na TCBC). Proteção contra deslizamento de cabos. Preferência direcional. Botão de abrir portas. Operador. Tempo de proteção de porta. Tempo extra de porta (ajustável). Indicador de zona de porta. Iluminação de emergência Operação de emergência e resgate. Contato do tensor do limitador de velocidade. Botões mecânicos no pavimento. Luz de chamada registrada no pavimento. Sistemas de intercomunicação entre cabina, portaria (recepção) e pavimento superior (controle). Serviço independente. Inspeção no topo do carro. Ultrapassagem automática com carro lotado. Zoneamento (para carros em grupo). Forçador (com porta automática no pavimento). Contato do limitador de velocidade. Chave de emergência no poço. Chave de emergência no poço (somente com portas opostas). REM ready. Dispositivo de inspeção de cintas remoto. Limite final para inspeção. Limite final de inspeção (6LS). Chave de segurança acionada. Termo contato no motor Segurança: - chave para cancelamento de chamadas de pavimento; - chave para desativar operação das portas; - chave de segurança acionada; - intercomunicador viva voz; Opcional. - indicador de sentido na cabina; - botão de alarme; - botão de cabina; - botão de abrir e fechar portas; - botão de andar. - Todos os botões terão acabamento em aço inox fosco, iluminação na cor azul e caracteres em braile. - Indicador de posição e sentido de movimento nos painéis de operações nos painéis de operações haverá um display de indicador de posição com 16 seguimentos e setas direcionais na cor azul.			
--	--	--	--



Esse indicador permitirá a composição de algarismos e/ou letras para orientar os passageiros quanto à posição da cabina em relação aos pavimentos. - As setas devem ficar todo tempo acesas indicando o sentido que elevador está indo. - Botão de emergência. - Chave de bombeiro para desligamento total do elevador. - Intercomunicador (integrado à coluna de comando da cabina, proporcionando conexão com a recepção e o painel de controle do sistema). - Alarme - Freios de emergência (dispositivo mecânico para parar e manter travado nas guias o carro do elevador ou o contrapeso em caso de sobre-velocidade no sentido de descida ou de ruptura da suspensão). - Limitador de velocidade (dispositivo que, quando o elevador atinge uma velocidade predeterminada, causa a parada do elevador e, se necessário, aciona o freio de segurança). - Régua de segurança com barreira infravermelho instalado na porta de cabine. Equipamento indispensável para a segurança do usuário de elevadores, onde a Barreira, forma um campo de luz infravermelha que, quando ultrapassado, gera um comando que para imediatamente o elevador, garantindo conforto e segurança para o passageiro. Instalação: Instalação completa do objeto (elevador) na sede da Câmara de Vereadores de Pinhão –PR, inclusive do ponto de energia elétrica do quadro de distribuição até a central de comando do elevador, com todos os equipamentos (cabos com a bitola necessária, conectores, disjuntores, caixa de passagens, quadro de distribuição, condutores, isolantes e demais itens necessários. Todas as despesas necessárias (materiais e serviço) será por conta da contratada. Normas aplicadas: ABNT NBR 16858: Elevadores de passageiros – requisito de segurança para construção e instalação. ABNT NBR 14712: Elevadores elétricos, hidráulico, Elevadores de Carga, monta cargas e elevadores de maca – requisito de segurança para projeto, fabricação e instalação.			
--	--	--	--



	ABNT NBR 12892: Projeto, fabricação e instalação de elevador uni familiar. ABNT NBR 13994: Elevadores para transporte de pessoa portadora de necessidades especiais. ABNT NBR 9050: Adequação às pessoas portadoras de necessidades especiais.			
--	---	--	--	--

3 – DA JUSTIFICATIVA E CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

Atualmente, a estrutura do prédio desta Câmara Municipal de Pinhão-PR possui uma plataforma elevatória de acessibilidade, porém, não está mais de acordo com as normas NBR 9386-1, ou seja, há necessidade da instalação de um novo elevador.

A principal razão para a troca do elevador será garantir acesso igualitário com segurança a todos, incluindo idosos, pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida que possam acessar com segurança todos os espaços do Legislativo.

4 - MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO E TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar deste Pregão pessoas, jurídicas, que possuem o ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal <www.gov.br/compras>.

6 – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS:

Este processo será realizado utilizando os fundamentos da Lei 14.133/2021.

7 - DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DA ENTREGA DO PRODUTO:

O produto deverá ser entregue na sede da Câmara de Vereadores de Pinhão/PR.

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pela Contratante até o 5º (quinto) dia útil, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos/serviços fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

- Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 - Legislativa



031 - Ação Legislativa

0001 – Gestão Legislativa

01.031.0001-2001 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Legislativo Municipal

0012 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente

10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATUAL:

A contratação deverá permanecer por 120 (dias), podendo ser prorrogada desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 14.133/21; sendo tal lapso temporal propício para a realização dos serviços em condições descritas no Termo de Referência e futuro contrato.

11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a Contratada se obriga a:

- Entregar o objeto conforme especificado no presente Termo de Referência;
- Observar fielmente o disposto no Edital e Anexo, responsabilizando-se pela qualidade do equipamento.
- Informar a Contratante a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar ou impedir a entrega do produto, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização;
- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus atos;
- Se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

12- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a Contratante se obriga a:

- Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços executados e o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;
- Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Oitava do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- Notificar a Contratada, imediatamente, sobre possíveis erros observados na execução do contrato.

13 - DA DISPONIBILIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

O presente termo de referência foi elaborado pelo Pregoeiro e deverá ser disponibilizado anexo ao edital.

Pinhão, 14 de julho de 2026.

Roberto Carlos dos Santos
Pregoeiro





Poder Legislativo

Município de Pinhão-PR

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO MENOR PREÇO Nº. 001/2026

Contratação de empresa para a aquisição e instalação de um novo elevador panorâmico a ser instalado nas dependências da Câmara Municipal de Pinhão-PR, que entre si celebram a Câmara Municipal de Pinhão/PR e

.....
.....
.....

A Câmara de Vereadores de Pinhão, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Hipólito Ayres Arruda nº 28 – Bairro Lindouro, na cidade de Pinhão, Estado do Paraná, CNPJ/MF 77.774.651/0001-63, neste ato representada por seu presidente Exmo. Sr. **João Paulo Levinske Mendes**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 11.105.803-2 Pr, e CPF/MF 077.015.019-59, a seguir denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF, pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de Pinhão, Estado do Paraná, representado por seu sócio/gerente, Senhor, CPF/MF, e RG PR, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório modalidade PREGÃO 001/2026, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

É a aquisição e instalação de um novo elevador panorâmico a instalado nas dependências da Câmara Municipal de Pinhão-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL:

Contratação de uma empresa Câmara Municipal de Pinhão – Paraná. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços abaixo discriminados, constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA, sendo R\$ (.....), que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, estando neles incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento dos valores devidos será efetivado até o 5º (quinto) dia útil no mês subsequente após a entrega pela CONTRATADA da nota fiscal eletrônica.



CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTAMENTOS:

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste durante o período contratado, caso seja aditivado por mais tempo, poderá ser reajustado conforme Índice de Preços do Consumidor - INPC, (aumento e redução). A contratada deverá apresentar à Administração as notas fiscais eletrônicas anteriores e posteriores à data da concessão de tal reajuste, para avaliação da evolução dos preços, para fins de revisão contratual, lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

A contratação deverá permanecer por 120 (dias), podendo ser prorrogada desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 14.133/21; sendo tal lapso temporal propício para a realização dos serviços em condições descritas no Termo de Referência e futuro contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

O pagamento decorrente do cumprimento do objeto do presente contrato correrá por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias, do orçamento vigente da Câmara Municipal de Pinhão:

01 - Legislativa

031 - Ação Legislativa

0001 – Gestão Legislativa

01.031.0001-2001 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Legislativo Municipal

0012 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do produto entregue, obrigando-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Segundo: Constituem direitos de a Contratante receber os produtos constantes na cláusula segunda, objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá ser responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos armazenamento das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação existente.

Parágrafo Quarto: Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

Parágrafo Quinto: Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus atos.



Parágrafo Sexto - Constituem obrigações da Contratante;

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do Contrato;
- c) fornecer os produtos na forma ajustada;
- d) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo único: Em caso de injustificado descumprimento do trabalho, garantida ampla e prévia defesa, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do serviço contratado, até o limite de 10% (dez por cento), cabível nos casos de atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos.
- b) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, correspondente à gravidade da infração.
- c) multa por inexecução contratual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

A execução dos serviços objeto deste contrato será fiscalizada, nos termos da Lei 14.133/2021, por quem vir a ser designado pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



Poder Legislativo

Município de Pinhão-PR

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

Parágrafo Primeiro: Na conveniência do CONTRATANTE, e da CONTRATADA o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Segundo - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro- O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Quarto - A rescisão do presente Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhão - PR, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pinhão, de de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:



Poder Legislativo

Município de Pinhão-PR

ANEXO V

À COMISSÃO DE PREGÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE PINHÃO

PROCURAÇÃO

Pelo presente, nomeio e constituo o(a) Sr.(a) portador (a) da Cédula de Identidade R.G. sob nº e CPF sob nº, a participar como representante desta empresa, no procedimento licitatório, sob a modalidade de -----, instaurado pela Câmara Municipal de Pinhão.

Na qualidade de representante da empresa, outorga-se ao procurador acima nominado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso, da fase de habilitação e julgamento das propostas comerciais.

Pinhão, de de 2026.

(Assinatura do proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Procuração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Poder Legislativo

Município de Pinhão-PR

ANEXO VI

À COMISSÃO DE PREGÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE PINHÃO

DECLARAÇÃO I

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade -----, instaurado pela Câmara de Vereadores de Pinhão/PR, que a empresa -----, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Pinhão, de de 2026.

(Assinatura do proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



ANEXO VII

À COMISSÃO DE PREGÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE PINHÃO

DECLARAÇÃO II

..... inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva (Assinalar uma das alternativas):

- a) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
- b) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Pinhão, de de 2026.

(Assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



ANEXO VIII

À COMISSÃO DE PREGÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE PINHÃO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, Declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade -----, instaurado Câmara Municipal de Pinhão, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da contratação;

- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus anexos, modalidade - -----, realizado pela Câmara Municipal de Pinhão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Pinhão, de de 2026.

(Assinatura do proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



ANEXO IX

À COMISSÃO DE PREGÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE PINHÃO

TERMO DE RENÚNCIA

O proponente abaixo assinado, participante da licitação sob a Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO-SRP, instaurada pela Câmara de Vereadores de Pinhão-PR, Declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, que não pretende recorrer da decisão do Pregoeiro, que julgou o vencedor através de lance, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitaria e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes documentação dos proponentes vencedores.

Pinhão, de de 2026.

(Assinatura do proponente)

Observação:

Ao redigir o presente Termo de Renúncia, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.